



ATO DA MESA N.º 01, DE 1989

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da VI Consolidação do Regimento Interno. Considerando que naturais do Japão e seus descendentes vivem, trabalham e estudam em solo brasileiro, buscando sua realização pessoal e cooperando com os próprios naturais do Brasil no sentido de conquistar melhores dias para este país; Considerando que no Estado de São Paulo reside a grande maioria dos japoneses e descendentes radicados no País; Considerando que o passamento do Imperador Hiroito, símbolo da nação japonesa, causou profunda consternação não apenas a seus naturais e descendentes que aqui vivem e lutam, mas também a todos os brasileiros, de nascimento ou adoção.

Designa

o Deputado Hatiro Shimomoto para representar o Poder Legislativo do Estado de São Paulo no funeral do Imperador Hiroito, a se realizar em Tóquio, Japão, no mês de fevereiro próximo futuro, apresentando às autoridades daquele país amigos as condolências do povo deste Estado, sem ônus para a Casa.

São Paulo, em 18 de janeiro de 1989.
a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO — Presidente
Jurandyr Paixão Filho, 1.º Secretário
Sylvio Martini, 2.º Secretário

Pauta

20 de janeiro de 1989
19.ª Sessão Ordinária
da Convocação Extraordinária

Em pauta por 5 (cinco) sessões

para conhecimento, recebimento de emendas e estudos dos Srs. Deputados, de acordo com o item 3, parágrafo único do artigo 152 do Regimento Interno.

3.ª Sessão

— Projeto de resolução n.º 1, de 1989, apresentado pela Mesa, estabelecendo normas regimentais de organização e funcionamento do Poder Constituinte do Estado.

ORADORES INSCRITOS

Pequeno Expediente do dia 20-1-89

- 1 — Fauze Carlos
- 2 — Luiz Francisco
- 3 — Abdo Hadade
- 4 — Inocêncio Erbella
- 5 — Lobbe Neto
- 6 — Alcides Bianchi
- 7 — Roberto Gouveia
- 8 — Israel Zekcer
- 9 — José Dirceu
- 10 — Fernando Leça
- 11 — Luiz Furlan
- 12 — Eduardo Bittencourt
- 13 — Francisco de Souza
- 14 — Paulo Osório
- 15 — Erasmo Dias
- 16 — Waldyr Trigo
- 17 — Osmar Thibes
- 18 — Guiomar de Mello
- 19 — Antonio Calixto
- 20 — Marcelino Romano Machado
- 21 — Conto Lopes
- 22 — Carlos Apolinário
- 23 — Getúlio Hanashiro
- 24 — Edinho Araújo
- 25 — Campos Machado
- 26 — Wadli Helú
- 27 — Ivan Espindola de Avila
- 28 — José Mentor
- 29 — Milton Baldochi
- 30 — Fernando Silveira
- 31 — Clara Ant
- 32 — Tonico Ramos
- 33 — Expedito Soares
- 34 — Ivan Valente
- 35 — Wagner Possi
- 36 — Néli Tales
- 37 — Aloysio Nunes Ferreira
- 38 — Vanderlei Macris
- 39 — Hatiro Shimomoto
- 40 — Francisco Nogueira
- 41 — Mauricio Najari
- 42 — José Coimbra

Expediente

19 de janeiro de 1989
17.ª Sessão Ordinária
da Convocação Extraordinária

SUBSTITUTIVOS

Substitutivo n.º 1,
ao Projeto de Resolução n.º 01, de 1989
(SL n.º 184, de 1989)
Retificação

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Artigo 42 — 24 horas antes do término do prazo que lhes é assegurado regimentalmente, encerrar-se-ão, nas Comissões, a discussão da matéria, passando-se obrigatoriamente e de imediato a sua votação.
Parágrafo Único — Vencido o prazo sem deliberação, a matéria passará imediatamente à Comissão de Sistematização que a apreciará no prazo de 5 dias, improrrogável.
Artigo 43 — O Presidente da Assembleia Estadual Constituinte, imediatamente, convocará o Suplente do Deputado que sem justa causa, deixar de comparecer a 5 sessões consecutivas.
Artigo 44 — As emendas apresentadas por entidades da sociedade civil devidamente constituídas, mediante subscrição de 5 (cinco)

PODER LEGISLATIVO
DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

11.ª Legislatura

mil eleitores, em lista organizada por uma ou mais entidades associativas, legalmente constituídas, que se responsabilizarão pela idoneidade das assinaturas, deverão obedecer as seguintes condições:

- I — a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;
- II — a proposta será protocolada perante a Mesa;
- III — a Comissão se manifestará sobre o recebimento da proposta, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da sua apresentação, cabendo, da decisão denegatória, recurso ao Plenário, se interposto por 1/3 dos Deputados Constituintes, no prazo de 3 (três) sessões, contado da comunicação da decisão à Assembleia.

IV — a proposta apresentada na forma deste artigo terá a mesma tramitação das emendas, integrando sua numeração geral, ressalvado o disposto no inciso V deste artigo;

V — se a proposta receber, unanimemente, parecer contrário da Comissão, será considerada prejudicada e irá ao Arquivo, salvo se for subscripta por um Constituinte, caso em que irá a Plenário no rol das emendas de parecer contrário.

VI — na Comissão, poderá usar de palavra para discutir a proposta, no prazo de 20 (vinte) minutos, um de seus signatários, para esse fim indicado quando da apresentação da proposta.

VII — cada proposta, apresentada nos termos deste artigo, deverá circunstanciar-se a um único assunto, independentemente do número de artigos que contenha.

VIII — cada eleitor poderá subscrever, no máximo, 3 (três) propostas.

Artigo 45 — Este Regimento Interno poderá ser modificado mediante proposta da Mesa da Assembleia Estadual Constituinte ou de 1/4 (um quarto) dos Deputados Constituintes.

Parágrafo Único — O Projeto de Resolução que visa modificar o Regimento Interno tramitará em regime de urgência.

Artigo 46 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa
A apresentação do presente substitutivo justifica-se levando-se em consideração a preocupação da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB, em criar mecanismos que, de fato, democratizem os trabalhos da Assembleia Estadual Constituinte do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 18-1-89
a) Vanderlei Macris, Líder do PSDB
(Publicado novamente por ter saído com incorreções no D. A. 19-1-89)

EMENDAS

Emenda n.º 19 ao Projeto de Resolução n.º 1, de 1989
(SL n.º 203, de 1989)

Dê-se ao § 1.º do artigo 16 do projeto a redação que segue:
"§ 1.º — O anteprojeto de Constituição será elaborado e apresentado à Mesa pelo Grupo de Trabalho constituído por Ato da Mesa da Assembleia Legislativa n.º 1.060, de 1987, dentro do prazo improrrogável de dez dias contados da promulgação desta resolução."

Justificativa
Visa a emenda proposta, unicamente, a adequar o texto à nova realidade.

Sala das Sessões, em 18-1-89.
a) Nelson Nicolau

Emenda n.º 20 ao Projeto de Resolução n.º 1, de 1989
(SL n.º 204, de 1989)

No artigo 31 do Projeto de Resolução em epígrafe, Onde se lê:
"... ou mediante subscrição de 10000 (dez mil) eleitores..."
Escreva-se:
"... ou mediante subscrição de 3000 (três mil) eleitores..."

Justificativa
A medida objetiva viabilizar a participação popular no processo de elaboração da Nova Constituição do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 18-1-89.
a) Tonca Falsetti

Emenda n.º 21 ao Projeto de Resolução n.º 1, de 1989
(SL n.º 205, de 1989)

Dê-se ao § 3.º do artigo 22 do projeto em epígrafe:
"§ 3.º — A discussão será encerrada quando não houver orador inscrito, quando se esgotar a lista de oradores, ou, ainda, quando completadas 10 (dez) horas de discussão, o Plenário aprovar requerimento de encerramento subscripto por um quarto dos seus membros, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar cada turno o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o primeiro e 5 (cinco) para o segundo."

Justificativa
Além de democratizar a aprovação do requerimento da discussão, a medida visa viabilizar a promulgação de Nova Carta Paulista no prazo previsto pela Constituição Federal.

Sala das Sessões, em 18-1-89.
a) Vanderlei Macris
Waldyr Trigo — Getúlio Hanashiro — Fernando Leça — Guiomar de Mello — Tonca Falsetti.

Emenda n.º 22 ao Projeto de Resolução n.º 1, de 1989
(SL n.º 206, de 1989)

No artigo 32 do Projeto de Resolução em epígrafe, Onde se lê:
"... ou de um terço dos Deputados Constituintes..."
Escreva-se:
"... ou de um quarto dos Deputados Constituintes..."

VARA DE MENORES
DO FORO REGIONAL II
SANTO AMARO

Av. Adolfo Pinheiro, 1.992
Fone 521-7477
CEP 04734 - São Paulo
Atende os moradores dos subdistritos de Capela do Socorro, Ibirapuera, Indianópolis, Parelheiros e Santo Amaro.

Justificativa
Tal emenda propicia condições para uma adaptação mais rápida do Regimento Interno à dinâmica dos trabalhos Constituintes.

Sala das Sessões, em 18-1-89.
a) Vanderlei Macris
Waldyr Trigo — Getúlio Hanashiro — Fernando Leça — Guiomar de Mello — Tonca Falsetti.

Emenda n.º 23 ao Projeto de Resolução n.º 1, de 1989
(SL n.º 207 de 1989)

Acrescente-se ao artigo 24, do Projeto de Resolução em epígrafe, os seguintes parágrafos:
"§ 5.º — Quando, no curso de votação, se esgotar o tempo próprio da sessão, dar-se-á ele por prorrogado até que se conclua a votação."

§ 6.º — Havendo verificação de votação, os votos deverão ficar consignados em ata."

Justificativa
A medida é de maior importância porque garante a transparência dos trabalhos constituintes e impede que o processo constituinte seja obstruído.

Sala das Sessões, em 18-1-89.
a) Vanderlei Macris — Waldyr Trigo — Getúlio Hanashiro — Fernando Leça — Guiomar de Mello — Tonca Falsetti.

Emenda n.º 24 ao Projeto de Resolução n.º 1, de 1989
(SL n.º 208 de 1989)

ao Projeto de Resolução em epígrafe, acrescente-se onde couber, artigo com a seguinte redação:
"Artigo" — A Presidência imediatamente convocará o Suplente do Deputado que sem justa causa deixar de comparecer a 5 (cinco) sessões consecutivas."

Justificativa
O Deputado Constituinte não pode se omitir durante o processo de elaboração da Constituição do Estado na medida em que foi eleito para defender as aspirações de seu povo.

Sala das Sessões, em 18-1-89.
a) Vanderlei Macris — Waldyr Trigo — Getúlio Hanashiro — Fernando Leça — Guiomar de Mello — Tonca Falsetti.

Emenda n.º 25 ao Projeto de Resolução n.º 1, de 1989
(SL n.º 209 de 1989)

Dê-se ao artigo 23 do Projeto de Resolução em epígrafe, a seguinte nova redação:
"Artigo 23 — A votação far-se-á imediatamente após o encerramento da discussão, por títulos ou capítulos, ressalvadas as emendas e os destaques concedidos."

Parágrafo Único — A votação iniciar-se-á desde que constem, no mínimo, 45 (quarenta e três) Deputados na lista de comparecimento."

Justificativa
A presente emenda objetiva detalhar a maneira pela qual se procederá a votação do projeto de Constituição, vez que o Projeto de Resolução em tela é omissivo quanto à matéria.

Sala das Sessões, em 18-1-89.
a) Vanderlei Macris — Waldyr Trigo — Getúlio Hanashiro — Fernando Leça — Guiomar de Mello — Tonca Falsetti.

Emenda n.º 26 ao Projeto de Resolução n.º 1, de 1989
(SL n.º 210 de 1989)

Dê-se ao artigo 15 da propositura a redação que segue:
"Artigo 15 — As reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões terão a duração de duas horas e serão prorrogáveis, no máximo, por igual tempo, mediante proposta de qualquer membro e aprovação da Comissão."

Justificativa
A fixação do tempo de duração das reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões, pretendida na presente emenda, é necessária norma disciplinadora dos trabalhos, sem representar qualquer obstáculo à realização dos objetivos próprios de cada Comissão.

Sala das Sessões, em 19-1-89.
a) Aloysio Nunes Ferreira

Emenda n.º 27, ao Projeto de Resolução n.º 1, de 1989
(SL n.º 211, de 1989)

I — Suprimam-se do artigo 6.º do projeto em epígrafe, o inciso I e o § 1.º, remunerando-se os demais.

II — Dê-se ao § 3.º do artigo 9.º a redação que segue:
"§ 3.º — Os líderes farão a indicação referida no parágrafo anterior dentro de cinco dias subsequentes à publicação desta resolução. Vencido o prazo sem a indicação, o Presidente convocará imediatamente os membros da Comissão, com observância do disposto no § 1.º"

Justificativa
Adequar o texto ao atual calendário é a única intenção da alteração proposta.

Sala das Sessões, em 19-1-89
a) Aloysio Nunes Ferreira

REQUERIMENTOS

Requerimento n.º 1, de 1989
Requeremos, nos termos do artigo 174, inciso IV, da VI Consolidação do Regimento Interno, a não realização de Sessões no dia 23 do corrente mês.

Justificativa
Tendo em vista que, o feriado municipal do dia 23 do corrente, comemorativo à fundação da Cidade de São Paulo, cairá em uma quarta-feira, apresentamos o presente requerimento visando à antecipação desse feriado para o dia 23, segunda-feira.

Sala das Sessões, em 19-1-89
a) Wadli Helú, Alanísio Jazajji, Aloysio Nunes Ferreira, Arnaldo Jardim, Clara Ant, Dalla Pira, Edinho Araújo, Erasmo Dias, Eti Ayala, Expedito Soares, Em Galante, Fauze Carlos, Fernando Silveira, Guiomar de Mello, Hatiro Shimomoto, Ivan Valente, Jairo Mattos, Jorge Tadeu Mudalen, José Dirceu, Lucete Pinto, Lobbe Neto, Marcelino Romano Machado, Milton Baldochi, Néli Tales, Nelson Nicolau, Osmar Thibes, Sylvio Martini, Tonico Ramos, Vicente Botta, Wagner Rossi, Waldyr Trigo, Walter Mendes, Campos Machado, Alcides Bianchi, Fernando Nogueira.